



MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA

De: **Thaysa Louise Sanchez Pereira**
Assistente Técnica

Para: **MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA**
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Assunto: Requerimento nº 139 de 2017

Autoria: Leci Brandão

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

São Paulo, 17 de maio de 2017.

Senhor Secretário,

Trata-se do Requerimento de Informação Parlamentar nº 139 de 2017, de autoria da nobre Deputada Estadual Leci Brandão, solicitando informações atualizadas acerca da aplicação da Lei Complementar nº. 1.259, de 15 de janeiro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a instituir sistema de pontuação diferenciada em concursos públicos, nas condições e para os candidatos que especifica e dá providências correlatas

Assim, apresento os questionamentos da ilustre Parlamentar, e abaixo destes os esclarecimentos pertinentes aos quesitos ali discriminados.

I – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 1. Em relação a Lei Complementar 1259/2015: se foi feito o Decreto constante do artigo 7º. desta lei. Se sim, poderia nos enviar. Se não, quais são os passo para isso.**

Resposta: No âmbito da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania foi elaborada minuta de decreto, assim como a exposição de motivos, visando



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

instituir o sistema de pontuação diferenciada em concurso público para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015 e submetida à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Desse modo, o pleito se encontra sob a análise dos setores técnicos da Secretaria do Governo.

2. Qual foi o orçamento destinado para 2016 e o que foi executado, conforme artigo 8º.?

Resposta: *Prejudicado, ante a falta de regulamentação.*

3. Qual foi o orçamento destinado para 2017, conforme o artigo 8º.?

Resposta: *Prejudicado, ante a falta de regulamentação.*

4. Foram feitos quantos concursos à partir desta lei?

Resposta: *Prejudicado, ante a falta de regulamentação.*

5. Se houve alguma ocorrência do artigo 4º. Quantas?

Resposta: *Prejudicado, ante a falta de regulamentação.*

6. Quais foram os atos tomados pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme o artigo 5º, desta lei?

Resposta: *Formou-se, por meio da Coordenação de Políticas para População Negra e Indígena - CPPNI, um grupo de trabalho, com o objetivo de redigir/compor os “fatores de equiparação”, de que trata o artigo 2º da Lei Complementar n. 1259/2015.*



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Foram diversos atores envolvidos no processo (representantes da sociedade civil organizada, técnicos multidisciplinares de diferentes Secretarias e Instituições, entre outros).

Foi proposta pela Unidade Central de Recursos Humanos e aquiescida pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, a inclusão de desempenho mínimo para aplicação da pontuação diferenciada, que garantirá à Administração maior eficiência na prestação dos serviços públicos, competindo, entretanto, ao Senhor Governador do Estado decidir quanto à sua conveniência.

7. Nos encaminhe os estudos feitos conforme item C do artigo 5º.

Resposta: *Prejudicado, eis que a minuta do Decreto está sob análise dos setores técnicos da Secretaria de Governo.*

8. Nos encaminhe o cumprimento do item D do artigo 5º.

Resposta: *Prejudicado, eis que a minuta do Decreto está sob análise dos setores técnicos da Secretaria de Governo.*

9. Se houve apresentação de outros critérios e quais, conforme artigo 5, item E?

Resposta: *Os critérios utilizados basearam-se na etnia e no desempenho mínimo para aplicação da pontuação diferenciada.*

10. Se houve divulgação pela Secretaria da Justiça do parágrafo único do artigo 5º.

Resposta: *A Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania não disponibilizou em seu sítio eletrônico, nem em outros meios de divulgação os estudos em*



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

que se fundamentaram a proposta de decreto, eis que, conforme mencionado anteriormente, a minuta do decreto está sob análise dos setores técnicos da Secretaria de Governo.

III – CONCLUSÃO

Destarte, proponho o encaminhamento destas informações ao Sistema de Acompanhamento Legislativo - Siale, para prosseguimento.

Thaysa Louise Sanchez Pereira
Assessoria Técnica do Gabinete

Acolho a manifestação. Encaminhe-se ao Siale.

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania